



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



LEI MUNICIPAL Nº1.673/2023

**ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 7º E
ACRESCENTA O INCISO IV AO ART. 8º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2022 QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE
INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE
SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Santo Antônio, faz saber que: o plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio aprovou, o Prefeito não vetou e não sancionou no prazo Regimental a presente Lei.

Portanto de acordo com o § 1º do Art.189 do Regimento Interno e conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, A **PRESIDENTE PROMULGA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Esta Lei altera os incisos I e II do art. 7º e acrescenta o inciso IV ao art. 8º da Lei Municipal nº 1.593/2022.

Art. 2º. O inciso I do art. 7º passará a ter a seguinte redação: “01 (um) Controlador Geral, cuja escolaridade seja de nível superior completo, com as atribuições previstas anexo único desta Lei”.

Art. 3º. O inciso II do art. 7º passará a ter a seguinte redação: “01 (um) Assessor de Controle Interno, cuja escolaridade seja de nível superior completo, com as atribuições previstas no anexo único desta Lei”.

Art. 4º. Fica acrescido ao art. 8º o inciso IV, com a seguinte redação: “IV – Escolaridade de nível superior completo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, em 23 de novembro de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e de acordo com o Parágrafo II do Art. 47 do Regimento Interno, **PROMULGA a Lei Municipal nº 1.673/2023, de 23 de novembro de 2023, que altera os Incisos I e II do Art. 7º e acrescenta o Inciso IV ao Art. 8º da Lei Municipal nº 1.593/2022 que dispõe sobre a criação e implantação do Controle Interno do Poder Legislativo de Santo Antônio e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação nesta Casa, durante a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria da Mesa Diretora.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 30206301